



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 17/2025

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quinze minutos, na sala 403, do quarto andar da Câmara Municipal, com a presença dos vereadores Deza Guerreiro Éliton Ávila e Juliano Souto, foi realizada reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Presente a vereadora Professora Luciana Martins. Passou-se a avaliar as matérias constantes na pauta e emitir os devidos pareceres: **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**, "Altera a Lei Complementar nº 3.202, de 19 de agosto de 2019, que Reestrutura o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, e os Procedimentos de Inspeção e Fiscalização Sanitária dos Produtos de Origem Animal Produzidos, Beneficiados e Industrializados e em Trânsito no Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.", com parecer de constitucionalidade da procuradoria, de autoria do Executivo. A comissão opinou pelo prosseguimento do Projeto. **Projeto de Lei nº 52/2025**, "Dispõe sobre a revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, das remunerações e subsídios dos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, e das suas Autarquias Municipais.", com parecer de constitucionalidade da Procuradoria, de autoria do Executivo. A comissão opinou pelo prosseguimento do expediente. **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025**, "Inclui art. 93-A na Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).", com parecer de constitucionalidade da Procuradoria, de autoria dos Vereadores Éliton Ávila, Enio Brizola, Ito Luciano, Joelson de Araújo e Professora Luciana Martins. A comissão opinou pelo prosseguimento do expediente. **Projeto de Lei nº 45/2025**, "Equipara os direitos da pessoa com Fibromialgia às Pessoas com Deficiência no Município de Novo Hamburgo.", com parecer de inconstitucionalidade da Procuradoria, de autoria do Vereador Éliton Ávila. Com a abstenção de voto do vereador Éliton Avila, a comissão opinou pelo arquivamento do expediente. Posteriormente o Vereador Éliton Avila, abriu mão do prazo de impugnação dos Projetos de Lei 44 e 45/2025, requerendo o imediato arquivamento destes, servindo a presente ata como certidão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e quarenta minutos.

Vereador Juliano Souto

Presidente

Vereador Éliton Ávila

Relator

Vereador Deza Guerreiro

Secretária